

PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 04/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Reposição Inflacionária aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Relvado/RS (Lei Municipal n° 1435/2017) e, dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição inflacionária salarial de 10% (dez por cento) aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Relvado/RS, fixados pela Lei Municipal Nº1435/2017 de 02 de fevereiro de 2017, a contar de 1º de fevereiro de 2022.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, do orçamento vigente e a viger.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO/RS, ao 1° dia do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO FROZZA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto se justifica no sentido de conceder o reajuste aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores , em percentual igual e na mesma data em que for concedido aos Servidores do Município, no sentido de dar equidade aos mesmos .

Considerando outrossim, que a defasagem inflacionaria suportada pelos Servidores da Câmara Municipal é idêntica ao percentual atribuído aos Servidores do Poder Executivo deste Município, adota-se como razoes os mesmos argumentos utilizados pela Administração Municipal constante do Projeto de Lei nº 08/2022 do Poder Executivo Municipal.

FERNANDO FROZZA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES